



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

Ordem de Execução de Serviço nº.: 203/2022

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55
DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: **31/05/22**

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 2154 /

PROCESSO Nº.: 115/2022

Dispensa por Limite Nº.: 13/2022

EMPENHO CONTABIL Nº : /

Fornecedor :1630 CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA
Endereço : AV. ENGENHEIRO SARAIVA DE OLIVEIRA Nº 465
Cidade :SÃO PAULO UF: SP
CNPJ :01.004.749/0001-70

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº90/2022.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
10	18	1000	26	339039050000	9162

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	21847	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NIVEL SONORO (DECIBELIMETRO), COM EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO E SELO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.		UN	1,0	498,0000	498,00

VALOR TOTAL R\$ 498,00

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

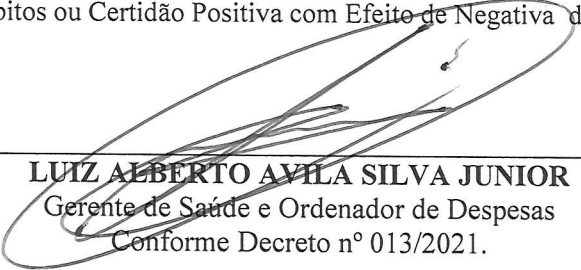
1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadoria com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 203/2022.
PROCESSO Nº.115/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2022
EMPRESA VENCEDORA: CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
CNPJ Nº: 11.660.488/0001-08

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PATA ATENDER GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº.090/2022.”

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Autorização de Compra nº. 52/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	3516-5	Camila Bomfim de Carvalho Ferreira	3329-4

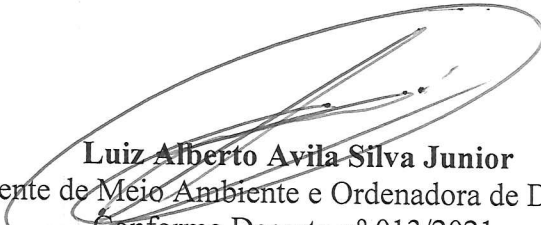
Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

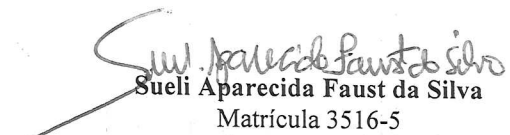
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 31 / 05 / 2022.


Luiz Alberto Avila Silva Junior
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021.


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula 3516-5
Fiscal do Contrato


Camila Bomfim de Carvalho Junior
Matrícula 3329-4
Suplente de Fiscal do Contrato

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 07

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 17/03/2020

Autuado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 294.171.981-49

Data da decisão: 19/06/2020

Processo nº: 30.376/2019

Localidade: Rua Montenegro, nº 147 - Jardim Vale Encantado

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico a penalidade de MULTA no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 203/2022.

Dispensa por Limite

PROCESSO : 115/2022 - Dispensa por Limite: 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº90/2022.

EMPRESA VENCEDORA: CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

CNPJ: 01.004.749/0001-70

Item : 001.

VALOR TOTAL : R\$ 498,00(quatrocentos e noventa e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00(R9162).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço : 31 de Maio de 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 203/2022.

Fica designado como fiscal deste instrumento, as servidoras: Sueli Aparecida Faust da Silva Matrícula : 3516-5 e Camila Bomfim de Carvalho Júnior Matrícula : 3329-4

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 06/2022

Celebrado com o CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, neste ato representado por sua prefeita Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG nº 001.113.425 SSP/MS e CPF nº 017.491.841-00, tendo como interveniente a Gerência Municipal de Educação e Cultura, e o **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.514.016/0001-00, com sede na Avenida Amambai nº 478, Centro, neste Município, aqui doravante denominado simplesmente COPEN, doravante denominada **COOPERADO**, neste ato representado pelo seu presidente neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Fabiano Muniz, portador do RG nº 12680880-1 SSP/PR e do CPF nº 218.163.123-00, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber pela Lei nº 13.019/2014 pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de estruturas, som, seguranças, refeição e hospedagem, conforme listados no item **3.1, inciso I, "a"**, para realização do evento denominado "**1º Clamor pela Família**", que será realizado no dia 16 de junho, às 20:00 horas, em torno da Praça Prefeito Euclides Antônio Fábri, com a apresentação de show Gospel André e Felipe, conforme publicidade em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1º e Art. 2º, inciso VIII - A, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 69/2017, artigo 6º, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações das partes, em decorrência deste instrumento: